

Procedimento Concursal:

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> A termo | <input type="checkbox"/> Indeterminado |
| <input type="checkbox"/> Assistente Operacional | <input type="checkbox"/> Assistente Operacional |
| <input checked="" type="checkbox"/> Assistente Técnico | <input type="checkbox"/> Assistente Técnico |
| <input type="checkbox"/> Técnico Superior | <input type="checkbox"/> Técnico Superior |
| <input type="checkbox"/> Informática | <input type="checkbox"/> Informática |
| <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Outro |

Local	Nas instalações da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT) do Instituto Politécnico do Porto (P.PORTO)		
Área	Laboratório de Hotelaria e Restauração.	N.º Postos	1
Júri	Presidente	Dr. Joaquim José Pereira Ribeiro, Vice-Presidente da ESHT/P.PORTO	
	Vogal efetivo	Dra. Mónica Pereira de Oliveira, Vice-Presidente da ESHT/ P.PORTO	
	Vogal efetivo	Prof. Rui Pedro Rei da Fonseca, Professor Adjunto Convidado da ESHT/ P.PORTO	
Ordem de trabalhos	1. Definição dos Requisitos Especiais de Admissão; 2. Fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, da grelha classificativa e dos sistemas de valoração dos métodos de seleção.		

1. Requisitos Especiais de Admissão

O Júri deliberou admitir candidatos com 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, detentores de carta de condução, domínio da língua inglesa e experiência em ferramentas informáticas.

2. Métodos de seleção

O Método de seleção obrigatório previsto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e de acordo com n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril – Avaliação Curricular, complementado com a Entrevista de Avaliação de Competências, resultando na seguinte equação:

$$50\% (AC) + 50\% (EAC) = 100\%$$

em que:

CF – Classificação final

AC – Avaliação curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A **Avaliação Curricular (AC)** incide especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançados. Este fator é valorado de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = (3EP+HAB+FP)/5$$

em que:

EP – Experiência profissional

HAB – Habilitação académica

FP – Formação profissional

Com o parâmetro da **Experiência Profissional (EP)** pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções. Os candidatos são pontuados no fator "Experiência Profissional" até ao limite máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Experiência profissional na área relacionada com a atividade principal do posto de trabalho	Experiência profissional em outras áreas
Até 1 ano: 3 valores	Até 1 ano: 1 valor
Superior a 1 ano e até 2 anos: 6 valores	Superior a 1 ano e até 2 anos: 2 valores
Superior a 2 e até 5 anos: 12 valores	Superior a 2 e até 5 anos: 6 valores
Superior a 5 anos: 18 valores	Superior a 5 anos: 10 valores

Aos candidatos é exigido que possuam como **Habilitações Académicas (HAB)** o 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, domínio da língua inglesa, e experiência em informática na ótica do utilizador.

As habilitações literárias serão valoradas da seguinte forma:

- Licenciatura em Hotelaria ou afim: 20 valores
- Curso de Hotelaria ou afim de nível IV: 18 valores
- 12.º Ano ou curso que lhe seja equiparado, ou habilitação superior: 16 valores

Na **Formação Profissional (FP)** serão ponderadas as ações de formação relacionadas com a área de atividade caracterizadora do posto de trabalho, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Duração das ações de formação

Sem formação	Até 23 horas	Entre 24 e 35 horas	Entre 36 e 89 horas	Entre 90 e 179 horas	Pelo menos 180
0 valores	0,25 valores cada	0,50 valores cada	0,75 valores cada	1 valores cada	1,25 valores cada

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas de duração da ação.

A **Entrevista de avaliação das competências (EAC)** visa avaliar as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a motivação e disponibilidade para a função, os conhecimentos de língua inglesa e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Este método de seleção é valorado de acordo com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores, através da seguinte fórmula:

$$EAC = (2MD + 2CR + 2OI + DL + RI + CE) / 9$$

em que:

MD – Motivação e disponibilidade para o desempenho da função

CR – Capacidade de resolução de problemas

OI – Orientação para a inovação e qualidade

DL – Domínio da língua inglesa

RI – Relacionamento interpessoal

CE – Capacidade de expressão verbal

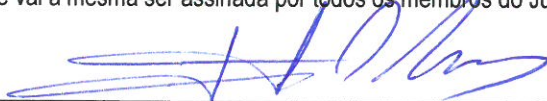
- **Motivação e disponibilidade para o desempenho da função (MD):** Neste item procurar-se-á averiguar as motivações profissionais dos candidatos inerentes à função a desempenhar, especialmente, se as razões da candidatura constituem uma opção consciente do candidato.
- **Capacidade de resolução de problemas (CR):** Neste item avaliar-se-á as opções tomadas e respetiva fundamentação perante situações hipotéticas a nível profissional.
- **Orientação para a inovação e qualidade (OI):** Neste item avaliar-se-á capacidade crítica e de apresentação de sugestões de novas práticas de trabalho e de melhorias no serviço.
- **Domínio da língua inglesa (DL):** Neste item avaliar-se-á o grau de compreensão e de expressão verbal usando a língua inglesa durante a entrevista, durante alguns momentos da entrevista.
- **Relacionamento interpessoal (RI):** Considerar-se-á neste item a postura e de estabelecimento de relação, no momento da entrevista Neste item avaliar-se-á as opções tomadas e respetiva fundamentação perante situações hipotéticas a nível profissional.
- **Capacidade de expressão verbal (CE):** Neste item avaliar-se-á o discurso e a coerência do mesmo na explanação das ideias e a linguagem utilizada.

Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, à entrevista profissional de seleção, independentemente da pontuação obtida na avaliação curricular.

3. Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 37.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Caso a igualdade ainda persista deverá ser feito o desempate por votação do Júri, em caso de empate cabe ao presidente do júri o voto de qualidade.


Lida esta ata e considerada conforme vai a mesma ser assinada por todos os membros do Júri presentes.



Presidente do júri



Vogal efetivo



Vogal efetivo